LEI Nº 3.699, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera a súmula e o art. 1º da Lei nº 3.554, de 22 de outubro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A súmula e o art. 1º da Lei nº 3.554, de 22 de outubro de 2008, passam a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado a Alvoteq – Metalúrgica Alvorada Ltda.".

"Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 204-E-1/204-E-2/205-A-5/206-E/B-1, com área de 2.490,26 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 24.052 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa ***Alvoteq – Metalúrgica Alvorada Ltda.****, inscrita no CNPJ nº 82.052.788/0001-44, através da Lei nº 1.723, de 08 de junho de 1990, alterada pela Lei nº 2.571, de 02 de setembro de 1998 e esta alterada pela Lei nº 3.544, de 12 de setembro de 2008". (NR).*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de novembro de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 04 / 12 / 2009
Katia Riquelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.699, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera a súmula e o art. 1º da Lei nº 3.554, de 22 de outubro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A súmula e o art. 1º da Lei nº 3.554, de 22 de outubro de 2008, passam a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado a Alvoteq – Metalúrgica Alvorada Ltda.".

*"**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 204-E-1/204-E-2/205-A-5/206-E/B-1, com área de 2.490,26 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 24.052 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **Alvoteq – Metalúrgica Alvorada Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 82.052.788/0001-44, através da Lei nº 1.723, de 08 de junho de 1990, alterada pela Lei nº 2.571, de 02 de setembro de 1998 e esta alterada pela Lei nº 3.544, de 12 de setembro de 2008". (NR).*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de novembro de 2009.

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 04 / 12 / 2009
Funcionário